



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA
TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado, incluindo fornecimento de peças e materiais, de acordo com a necessidade da Administração Pública, conforme exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, em atendimento às necessidades da Secretaria de Administração.

ITEM	QUANTIDADE		UN.	DESCRIÇÃO
	SOLICITADA	APROVADA		
1.	18	18	Sv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 7 - 18 MIL BTUS, SPLIT CONVENCIONAL OU INVERTER - Compreende, no mínimo o desempenho dos seguintes procedimentos: Limpeza geral do equipamento; Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações; Eliminar focos de ferrugem; Limpeza dos filtros de ar; Verificação e manutenção dos compressores; Limpeza interna e externa dos evaporadores; Limpeza interna e externa dos condensadores; Limpeza da serpentina dos evaporadores; Ajuste dos termostatos; Medição da vazão do ar; Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores; Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores; Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades; Manutenção mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos; Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos; Manutenção de todas as peças e componentes periféricos; lubrificação geral.
2.	4	4	SV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 21 - 30 MIL BTUS, SPLIT CONVENCIONAL OU INVERTER - Compreende, no mínimo o desempenho dos seguintes procedimentos: Limpeza geral do equipamento; Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações; Eliminar focos de ferrugem; Limpeza dos filtros de ar; Verificação e manutenção dos compressores; Limpeza interna e externa dos evaporadores; Limpeza interna e externa dos condensadores; Limpeza da serpentina dos evaporadores;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA

3.	06	06	SV	CARGA DE GÁS R 410A PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL OU INVERTER.
4.	07	07	SV	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DE FASE PARA AR-CONDICIONADO 7-18 MIL BTUS
5.	01	01	SV	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 Btus, COMPREENDENDO NA INSTALAÇÃO DO APARELHO DEVIDAMENETE COM A PARTE ELETRICA.

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados da assinatura do contrato, encerrando-se em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, decorrente de serviços contínuos, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. A manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado é essencial para garantir o funcionamento eficiente dos equipamentos, evitando paralisações que possam prejudicar o conforto térmico e a qualidade do ambiente de trabalho e atendimento ao público.
- 2.2. Os aparelhos de ar-condicionado desempenham um papel crucial na preservação da saúde dos usuários, principalmente em locais com alta concentração de pessoas, onde o controle de temperatura e qualidade do ar é fundamental para reduzir riscos associados a problemas respiratórios e alergias.
- 2.3. Adicionalmente, a realização de manutenção periódica contribui para a eficiência energética, resultando na redução de custos com consumo de energia elétrica e prolongando a vida útil dos equipamentos. Por outro lado, a ausência de manutenção pode levar ao aumento da frequência de falhas, despesas não planejadas com reparos emergenciais e necessidade de substituição precoce dos aparelhos.
- 2.5. No caso da presente contratação, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) não é obrigatório nos termos do art. 72, da Lei nº 14133.2021. Desse modo, o Órgão optou por não confeccionar o documento.
- 2.6. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. O objeto da presente contratação deverá ser executado em conformidade com este Termo de Referência.
- 3.2. As necessidades referentes à contratação, baseiam-se na descrição da solução como um todo, que encontra-se pormenorizada abaixo:



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA

- 3.2.1. Manutenção preventiva, incluindo limpeza, lubrificação, ajustes e inspeções técnicas dos aparelhos de ar-condicionado;
- 3.2.2. Manutenção corretiva, com a realização de reparos, substituição de peças e componentes defeituosos, conforme necessidade identificada;
- 3.2.3. Fornecimento de peças e insumos necessários para a execução dos serviços, garantindo a qualidade e a compatibilidade com os equipamentos existentes;
- 3.3. Emissão de relatórios técnicos detalhados após cada serviço, contendo a descrição das atividades realizadas e eventuais recomendações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo com autorização expressa do Contratante.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios;
- 5.2. Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.
- 5.3. Os atendimentos poderão ocorrer nos horários das 08h às 11:00h, e 13h às 17:00h, bem como, em horários extraordinários nos casos de urgência e emergência, quando solicitados pelo Contratante, de forma presencial ou remota.
- 5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser alterado mediante simples apostila, por acordo das partes.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ou telefone.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA

- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto se dará de acordo com as etapas contratadas.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA

- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.1.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.1.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.1. o prazo de validade;
- 7.2.2. a data da emissão;
- 7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.5. o valor a pagar; e
- 7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA

- 7.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.9. O pagamento será efetuado na forma prevista no contrato ou estabelecida no Termo de Referência.
- 7.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 7.11. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por valor, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.
- 8.2. O valor estimado deverá se dar em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.
- 8.3. Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.
- 8.4. A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública deverá apresentar Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Ausência



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA

de Débitos Trabalhistas (CNDT), Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Federal, Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Estadual e Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Municipal, salvo no caso de justificativa devidamente explanada nos autos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- 9.2. O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:
- a) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
 - b) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois: A cotação foi realizada com 2 fornecedores da cidade de Jandaia/GO como complementação

Observou-se que em contratações anteriores com o objeto de mesma natureza foi pago valor compatível ao pretendido na presente contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Jandaia.
- 10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.01.001.031.2001.3 3.3.90.39.00.

Jandaia - GO, aos 10 de março de 2025.

Lucas Leite Vilela Bastos
Agente de Contratação